



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00017/2025

CONTRATO Nº: 00197/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
 E DENISE MOURA DO NASCIMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
 DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogéiro - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogéiro - PB, CNPJ nº 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Antonio José Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Sitio Pintado de Cima, 138 - Area Rural - Mogéiro - PB, CPF nº 840.199.644-91, Carteira de Identidade nº 3360118 SSPPA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DENISE MOURA DO NASCIMENTO - R JUVINO SOBREIRA DE CARVALHO, 29 - CENTRO - SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA - PB, CNPJ nº 17.886.274/0001-22, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00017/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº AD 00017/2025 - 04, de 23 de Setembro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS. DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00017/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.714.426,80 (MILHÃO SETECENTOS E QUATORZE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PALCO GRANDE PORTE DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, MEDINDO 20,00M DE BOCA DE CENA COM 20,00M DE PROFUNDIDADE ÁREA TOTAL DE 400,00 METROS QUADRADOS COM PÉ DIREITO DE 12,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELIÇA Q70 E/OU, COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI CHAMAS, FORMATO 02 ÁGUAS, COM TRAVAMENTO EM "X" E SUSTENTAÇÃO FIXADA AO CHÃO, PISO EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM MEDINDO 2,00M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, FORRADO COM PISO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROLENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ANTICHAMAS, MODULADOS EM 100CM X 25CM COM 3,50CM DE ESPESSURA, TENDO UM, PERFEITO AJUSTE ENTRE AS SECÇÕES E PERMITINDO UMA SUPERFÍCIE LISA, UNIFORME E SEM DESNIVEIS; POSSUI RAMPAS DE ENCAIXE PARA ACABAMENTO E ACESSIBILIDADE E ESCADA DE ACESSO, 02 ÁREA NAS LATERAIS DO PALCO CADA UMA MEDINDO 08,00X05,00 EM ALUMÍNIO Q 50 COBERTO EM LONA E FORRADO DE CARPETE PARA ACESSO A CONVIDADOS E EQUIPE DO SOM E LUZ, 01 ÁREA DE SERVIÇO MONTADA EM FECHAMENTO MEDINDO 10 X 20 METROS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA (1) HAUS MIX 1º ANDAR EM ALUMÍNIO MEDINDO 5 X 5 COM UM PISO COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS EM	DIÁRIA	6	7.000,00	42.000,00

	PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SUSTENTAÇÃO PARA O PA O PALCO DEVERÃO ESTAR EQUIPADO COM 6 EXTINTORES TIPO (A B C) NO PALCO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 4 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSA DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A ÁREA DE SERVIÇO DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 3 LUZ DE LED, 10 WATTS, O HAUS MIX DEVERA ESTA INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED, 10 WATTS, (ALUMÍNIO E P30 PARA COLOCAÇÃO DE UMA TEXTEIRA EM LED, MEDINDO 20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2 DE ALTURA 6 CAIXAS DE AGUA DE 1000 LITROS, ACOMPANHAR A (ART) DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA DE ATRAVÉS DOS ENGENHEIROS QUE FAÇAM PARTE DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA CONFORME RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/76 E Nº 317 DE 31/10/86 E LEI FEDERAL 5.194/66 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA (CREA) DO BRASIL. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR; DEVERÁ SER MONTADO GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM AS NORMAS DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR; A EMPRESA DEVERÁ MANTER UM 4 FUNCIONÁRIOS DURANTE TODO O EVENTO PARA RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS QUE POSSAM ACONTECER NA ESTRUTURA MONTADA				
2	PALCO 12,00X 10,00 MT: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES; 12 (FRENTE) X 10 FUNDO) METROS, CCM PISO DE 0,50 CM ATÉ 2,20 CM DO SOLO (DEPENDENDO DA NECESSIDADE DA PRODUÇÃO), COM PÉ DIREITO DE 7,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM COBERTURA VOLCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI CHAMAS TENSIONADA, FORMATO 02 ÁGUAS, MONTADAS EM TORRES DE BOX TRUSS P50 DE DURO ALUMÍNIO FIXADO AO SOLO POR MEIO DE SAPATAS, FIXADOS COM PARAFUSOS DE 5/8 ESTRUTURA VENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO, FIXADOS POR PONTEIRAS DO TIPO ESTACA E ESTICADORES. PISO TODO FORRADO COM CARPETE NA COR PRETA, EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20 MM, COM ESCADA DE ACESSO E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9050. DUAS TORRES DE ALUMÍNIO EM Q30 PARA FIXAÇÃO DO PA DE SOM TIPO FLY, COM DIMENSÕES DE 10, COM ALTDRA, 1,50M LARGURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO TIPO PÉ DE GALINHA. HOUSEMIX 05 X 05 METROS, COM TABLADO DE NO MÍNIMO 30 CM DO SOLO E FECHAMENTO EM TODOS OS LADOS COM DISCIPLINADORES. (ITEM DESTINADO A COTA PRINCIPAL 75% DO TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA)	DIARIA	10	5.000,00	50.000,00
3	PALCO 7 X 7 MT; LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES; 7 (FRENTE) X 7 (FUNDO) METROS, COM PISO DE 1,80 CM DO SOLO (DEPENDENDO DA NECESSIDADE DA PRODUÇÃO), COM, COM PÉ DIREITO DE 7,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI CHAMAS TENSIONADA, FORMATO 02 ÁGUAS, MONTADAS EM TORRES DE BOX TRUSS P50 DE DURO ALUMÍNIO FIXADA AO SOLO POR MEIO DE SAPATAS, FIXADOS COM PARAFUSOS DE 5/8. ESTRUTURA VENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO, FIXADOS POR PONTEIRAS DO TIPO ESTACA E ESTICADORES. PISO TODO FORRADO COM CARPETE NA COR PRETA, EM MÓDULOS METÁLICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM, COM ESCADA DE ACESSO E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9050. HOUSE MIX MONTADA COM BOX TRUSS Q30EM ALUMÍNIO DE DOIS ANDARES, COBERTURA EM 01 ÁGUA, NO TAMANHO DE 04 METROS DE FRENTE POR 04 METROS DE PROFUNDIDADE COM ALTURA DE 04 METROS DO CHÃO AO PRIMEIRO PISO E DE 03 METROS DE ALTURA DO PRIMEIRO PISO AO SEGUNDO, E FECHADA COM GRADES DE 01 METRO DE ALTURA NO PRIMEIRO PISO NAS LATERAIS E FUNDO. OBS.: 1. O PALCO DEVERÁ TER A QUANTIDADE DE ATERRAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR; 2. DEVERÁ SER MONTADO GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM AS NORMAS DO CREA E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR; 3. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UM TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO PARA RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS QUE POSSAM ACONTECER NA ESTRUTURA MONTADA.	DIÁRIA	15	2.000,00	30.000,00
7	LOCAÇÃO DE PLACAS DE LED P3 OUTDOOR COM PROCESSADOR CABEAMENTO, 4 CÂMERAS EM 4K E 5 PROFISSIONAIS PARA O FUNCIONAMENTO DE TODO MATERIAL	METROS	2500	60,00	150.000,00
8	CAMINHÃO MUNCK COM OPERADOR PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TODA ESTRUTURAS.	HORAS	500	150,00	75.000,00

9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRICADA, METROS DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRICADA PARA CONTENÇÃO DE ESPECTADORES CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO QUE SUPORTE 2,5 TONELADAS FRONTAIS, MEDINDO 01 METRO DE LARGURA, 01,20M DE ALTURA POR 01,25M DE PROFUNDIDADE, 5MM DE ESPESURA E 28KG.	METROS	2500	40,00	100.000,00
10	LOCAÇÃO DE UM GRID EM P50	METROS	2000	10,00	20.000,00
11	LOCAÇÃO DE UM GRID EM P30	METROS	2000	10,00	20.000,00
12	LOCAÇÃO PISO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA EASYFLOOR OU SIMILAR METROS.	METROS	2000	30,00	60.000,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DISCIPLINADORA, METROS DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DISCIPLINADORAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS EM FERRO TUBULAR GALVANIZADO DE ¾ DE POLEGADA COM ALTURA DE 1,20 M X 2,00 M DE LARGURA ? VÃOS DE 0,15 M	METROS	3000	40,67	122.010,00
14	CAMARIM 04 X 04 METROS: CAMARIM COM PAREDES E TETO EM PAINÉIS TS FORMICADOS, OCTANORM OU SIMILAR, PODENDO NO TETO SER UTILIZADO PLACAS DE METAL RECICLADO, NA COR BRANCA E EMOLDURADOS POR PERFIS METÁLICOS COM PISO ESTRUTURADO EM BARROTES DE 3" X 3" E COMPENSADOS DE 12MM REVESTIDO EM CARPETE NA COR CINZA OU PRETA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O CAMARIM DEVERÁ SER PROMOVIDO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) E MAÇANETA. A INSTALAÇÃO ELETRICA, DEVERÁ SER COMPOSTA PO 02(DUAS) LUMINARIAS COM DUAS LAMPADAS FLUORESCENTES 20W CADA, 02 (DOIS) PONTOS DE TOMADA, 01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE NO MINIMO 10.000 BTU EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ESPAÇO RESERVAO PARA COLOCAÇÃO DE UM BANHEIRO QUÍMICO COM PORTA DE ACESSO. COBERTURA: EM TENDA DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, COBERTO EM LONA ANTI CHAMAS COM BLACKOUT, NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE DRENAGEM PARA ÁGUA PLUVIAIS, DEVENDO APRESENTAR BEIRAL DE NO MINIMO 0,50M DAS PAREDES DOS CAMARINS. ATERRAMENTO: AS HASTES DE ATERRAMENTO, COPPERWEL, DEVERÃO SER DE 5/8" X 2,40M EM COBRE, COM CONECTOR PARALELO E PARAFUSO UTILIZANDO CABO PIRASITIC DE BWF 750V DE SEÇÃO MÉTRICA DE 25MM², TEMPLA RÍGIDO, DEVENDO SER INTERLIGADO ENTRE A HASTE DE TERRA E AS JUNÇÕES DA ESTRUTURA. O ATERRAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO EM TODOS OS CAMARINS, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT. MOBILIÁRIO: *01 (UMA) ARARA DE ROUPA, DE ESTRUTURA DE AÇO PRETA, DE 1,20M DE COMPRIMENTO E ALTURA REGULÁVEL, COM RODAS, COM 10 CABIDES; * 02 (DOIS) CINZEIROS; * 01(UM) SOFÁ COM 02 LUGARES, LE CORBUSIER, COR A DEFINIR; * 02(DUAS) POLTRONAS GIRÁTORIAS, COR A DEFINIR; * 01(UM) ESPELHO DE 0,90 DE LARGURA X 2,00 DE ALTURA, EMOLDURADO NA COR PRETO, FIXO NA VERTICAL; * 01 (UMA) LIXEIRA EM INOX, COM TAMPA E PEDAL, 12 LITROS; * 01(UMA) MESA DE APOIO (PARA CAFÉ, AGUA), MEDINDO: 1,40 X 0,70M; A EMPRESA DEVERÁ MANTER UM TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO PARA RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS QUE POSSAM ACONTECER NA ESTRUTURA MONTADA.	DIÁRIA	40	1.666,67	66.666,80
15	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL, MEDINDO 4MX4M COM FECHAMENTO EM LONA, SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL COM SOLDAS ELETRÔNICA PISO COM CARPETE E FONTE DE LUZ	UNID	250	90,00	22.500,00
16	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL, MEDINDO 6MX6M COM FECHAMENTO EM LONA, SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS COM PARAFUSO E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL COM SOLDAS ELETRÔNICA PISO COM CARPETE E FONTE DE LUZ.	UNID	300	100,00	30.000,00
17	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, METRO DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS C/ REVESTIMENTO EM CHAPAS DE ALUMÍNIO COM ALTURA DE 2,00 M X 2,00 M DE LARGURA ? MONTAGEM INTERLIGANDO AS PEÇAS COM ENCAIXES DE SEGURANÇA.	METROS	2500	43,00	107.500,00
18	SOM TIPO GRANDE PORTE PA 01 MESA DIGITAL COM 64 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, 08 RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; // 01 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 32 CAIXAS DE 3 VIAS COM 2X15" + 4X6,5" + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GRAUD STACKED + 32 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 21" COM 4000W CADA + SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 6 RACKS DE POTENCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO	DIÁRIA	6	7.000,00	42.000,00

	MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OHMS; 02 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 12 SAÍDAS COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR 01MULTICABO DE 64 CANAIS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS // 01 MULTICABO DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS PARA O PROCESSAMENTO // 04TORRES DE DELAY COM 6 CAIXAS LINE ARRAY NAS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DO PA 01FRONT FILL COMPOSTO POR 8 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA COM 2X8" + DRIVER AMPLIFICADAS // MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; // 01 TÉCNICO DE SOM E AUXILIAR // MONITOR 01 MESA DIGITAL COM 64 CANAIS DE ENTRADA EQUALIZAÇÃO PARAMETRICA 08 RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL, 36 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO // 01 SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA // 01 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTENCIA COM 4 AMPLIFICADORES CADA COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 16 VIAS DE MONITORAÇÃO // 01 SIDE FILL COMPOSTO POR 6 CAIXAS DE ALTO FREQUÊNCIA COM 2X12" + 4X6,5" + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVACÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GRAUD STACKED E 3 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" 2000W POR LADO + AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTENCIA MÍNIMA DE 2400 WATTS POR CANAL // 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADO DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO COM SAÍDAS 110V E 220V ESTABILIZADAS // 48 MICROFONES DINÂMICOS COM PEDESTAIS 12 MICROFONES CONDENSADOR // 08 MICROFONES COM FIO SHOTGUN 20 MICROFONES COM FIO CONDENSADO ELETRETO COM GARRA DE FIXAÇÃO 12 MICROFONES SEM FIO UHF HEAD SET // 08 MICROFONES SEM FIO UHF BASTÃO COM BASE DE ALTA FREQUÊNCIA // 20DIRECT BOX PASSIVO E ATIVO // 12 SUB SNAKE COM MULTIPINOS // 03AMPLIFICADORES PARA GUITARRA DE 100W + CAIXA COM 4 DE 12" 02 AMPLIFICADOR PARA BAIXO DE 800W COM DUAS CAIXAS 1 FALANTE 15" E 4 FALANTES 10" // 01SISTEMA DE FONES COM FIO COMPOSTO POR 12 CANAIS DE AMPLIFICADOR E 12 FONES // 08 SISTEMA DE FONES IN EAR SEM FIO UHF COM BASE DE ALTA FREQUÊNCIA E FONES // 01 KIT DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETA // 24 PRATICÁVEL TELESCÓPICO DE 2,0X1,0 COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,50 A 1,00M COM RODIZIO // 01 TÉCNICO DE SOM // 02AUXILIARES TÉCNICOS /// 02 DELEY CADA UM CONTENDO 6 CAIXAS LINHA ARRAY OU SIMILAR E 6 SUB DA LINHA ARRAY OU SIMILAR COM OS AMPLIFICADORES QUE O SISTEMA NECESSITAR TRANSPORTE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA.				
19	SOM TIPO MEDIO PORTE PA 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS E 16 SAÍDAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, GATE E COMPRESSOR POR CANAL, EQUALIZADOR, DELAY, INVERSÃO DE FASE, FANTHON POWER, PAD 20DB E 16 GRÁFICOS 31BANDAS 02 PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS 16 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 02 FALANTES DE 18" COM 2000W 16 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA LINE ARRAY COM DISPERSÃO DE 120° COM 2X12 800W + 1 DRIVER 150W SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕES PARA AS DEVIDAS LIGAÇÕES MONITOR 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 48 CANAIS E 24 SAÍDAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, GATE E COMPRESSOR POR CANAL, EQUALIZADOR, DELAY, INVERSÃO DE FASE, FANTHON POWER, PAD 20DB E 24 GRÁFICOS 31BANDAS 01 MULTICABO SPLITER COM 48 CANAIS, 70 METROS PARA PA E 20 METROS PARA MONITOR 02 PROCESSADOR DIGITAL COM 2 ENTRADAS E 6 SAÍDAS 02 CD PLAYER E 1 NOTEBOOK 04 MICROFONES SEM FIO UHF BASTÃO COM BASE DE ALTA FREQUÊNCIA 40 MICROFONES DINÂMICOS 12 DIRECT BOX 30 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE 2 AMPLIFICADOR TIPO CUBO DE 200W PARA GUITARRA 1 AMPLIFICADOR TIPO SISTEMA DE 800W P/C. BAIXO COM DUAS CAIXAS 1 FALANTE 15" E 4 FALANTES DE 10" 12 MONITORES 2 X 12" + DRIVER 04 CAIXAS DE 2X18" 2000W PARA SIDE 04 CAIXAS DE 1X 15" 800W + 1X10" 400W + DRIVE 300W PARA SIDE 01 KIT DE BATERIA ACÚSTICA COMPLETA 12 PRATICÁVEL TELESCÓPICO DE 2,0X1,0 COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,50 A 1,00M	DIÁRIA	10	3.000,00	30.000,00
20	SOM TIPO 1: 01 MESA DE SOM DIGITAL COM 16 CANAIS EXPANSÍVEL PARA 32 CANAIS COM NO MÍNIMO 8 SAÍDAS	DIÁRIA	15	1.950,00	29.250,00

	AUXILIARES; 01 PROCESSADOR DE EFEITO, INVERSÃO DE FASE, FANTHON POWER, PAD 20DB E GRÁFICOS 31 BANDAS NAS SAÍDAS; 06 CAIXAS AMPLIFICADAS COM PEDESTAL E POTÊNCIA DE 100W CADA COM ENTRADA XLR, COBERTURA DE 120°, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 20KHZ COM 1X15" +1 DRIVER; 04 MONITORES DINÂMICOS COM 1X15" +1 DRIVER COM 900W DE POTÊNCIA; 02 MICROFONES SEM FIO UHF COM NO MÍNIMO 10 CANAIS DE FREQUÊNCIA; 04 MICROFONES COM FIO BETA; 10 CANAIS DE FREQUÊNCIA; 01 NOTEBOOK E 1 DVD PLAYER; 12 PAR LED RGBW DE 3W COM CONTROLADORA DMX; 01 TÉCNICO OPERADOR E AUXILIAR. TODAS AS DESPESAS POR CONTA DO CONTRATADO.				
21	PAINEL DE LED P 04 MM: 98 PLACAS PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P4 PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) PH04MM COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 108 X 108 PIXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS. COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO COMPOSTA POR COMPUTADOR OU TABLETE DE BOA QUALIDADE, SERVIDOR UNIVERSAL, MESA DE CORTE, 03 CÂMARAS EM HD, CABEAMENTO E 04 OPERADORES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, COM COMPUTADOR COMPATÍVEL.	DIÁRIA	10	4.000,00	40.000,00
22	GERADOR DE 260 KVA DIÁRIA DE 12,00 HORAS DE FUNCIONAMENTO. GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCIÔMETRO E COMANDO, ETC.) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 800 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA A SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 100 METROS) E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, COMO TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. A CONTRATADA FICA RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS GERADORES, OPERADORES DE PLANTÃO, ALÉM DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EXIGÍVEIS, SENDO QUE AS QUANTIDADES E LOCALIZAÇÃO PODERÃO SER ALTERADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS.	DIÁRIA	30	1.600,00	48.000,00
23	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 375 KVA: GERADORES ESPECIAIS, DEVIDAMENTE CERCADOS COM GRADES DE PROTEÇÃO, SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELÉTRICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCIÔMETRO E COMANDO, ETC.) DISJUNTORES GERAL TRIPOLAR, COM CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DE 800 AMPERES CADA, NAS TENSÕES 110 E 220V, ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. DEVERÁ SER FORNECIDO CABO COM METRAGEM SUFICIENTE PARA A CUMMINS DIÁRIAS SUAS UTILIZAÇÕES (MÍNIMO DE 100 METROS) E CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, COMO TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. (ITEM DESTINADO A COTA PRINCIPAL 75% DO TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA)	DIÁRIA	25	2.200,00	55.000,00
24	SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA VIGILÂNCIA DE TODA ESTRUTURA, DESARMADA E UNIFORMIZADA, COMPOSTA POR HOMENS E MULHERES, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODOS.	UNID	500	100,00	50.000,00
25	PRATICÁVEIS: X COM REGULAGEM DE 50M A 1,5M	UNID	350	20,00	7.000,00
26	CAMAROTE: CAMAROTES, SENDO DO TIPO METÁLICA TUBULAR MONOLÍTICA, MEDINDO 525 METROS PARA PAVIMENTOS, SENDO: ? PISO TÉRREO CONTEMPLANDO: 48 CAMAROTES, COM CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 20 PESSOAS, DE 2,5M X 3,5M, ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 2,2M, COM CORREDOR DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA DE 1M. ? SEGUNDO PISO CONTEMPLANDO: 48 CAMAROTES, COM CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 20 PESSOAS, DE 2,5M X 3,5M, ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 4,4M, COM CORREDOR DE ACESSO NA PARTE TRASEIRA DE 1M. ? COBERTURA CONFECCIONADA EM TOLDOS DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, DE LONA PLÁSTICA BRANCA DO TIPO NIGHT AND DAY, ANTE MOFO E ANTE CHAMA, MEDINDO 5M X 5M CADA. AS COBERTAS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPAS E SEM RASGOS. ? PISO MODULADO, ESTRUTURADO POR PERFIS METÁLICOS, COM ACABAMENTO FINAL EM MADEIRA DE LEI DE 20MM, COM CARPETE NA COR PRETA. O PISO DO SEGUNDO NÍVEL RECEBERÁ UMA CAMADA DE LONA PLÁSTICA POR BAIXO. O PISO DEVERÁ SUPOORTAR UMA SOBRECARGA ESTATICA DE 450 KG/M², CONFORME NORMATIZAÇÃO DA ABNT. ? FECHAMENTOS PERIMETRAL (SAIA) EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS	DIÁRIA	15	23.000,00	345.000,00

	DE 2,20M DE ALTURA. ? DIVISÓRIAS METÁLICAS EM METALON REVESTIDOS EM COMPENSADO NAVAL, PINTADAS COM TINTA ESMALTE BRANCA, COM ALTURA DE 2,20M, COM PORTA DE ACESSO INDIVIDUAL COM SUPORTE A CADEADO, E NA PARTE FRONTAL TERÁ BALCÕES COM 30 CM DE LARGURA PARA APOIO DOS BRAÇOS, COM 1,10M DE ALTURA. ? GUARDA CORPO EM ESTRUTURAS METÁLICAS EM METALON, REVESTIDOS DE MADEIRA, PINTADAS COM TINTA ESMALTE PRETA, COM ALTURA DE 1,10M. ? A ESCADA DEVERÁ TER DOIS LANCES, EM FORMATO U, SENDO CADA LANCE COM 2,5M X 3,3 M, COM PISO DE 0,3M E ESPELHO DE 0,2M. O PRIMEIRO LANCE DE ESCADA DEVERÁ TER UM PATAMAR MEDINDO 5M X 5M, DESTINADO AO BAR (2,5M X 2,5M) E ACESSO AO PRIMEIRO PAVIMENTO DE CAMAROTES E ACESSO AO SEGUNDO PISO. O SEGUNDO LANCE DE ESCADA DEVERÁ TER UM PATAMAR MEDINDO 1,5M X 2,5M, PARA ACESSO AO SEGUNDO PAVIMENTO DE CAMAROTES. TODAS AS ESCADAS DEVERÃO SER MONTADAS COM OS RESPECTIVOS PATAMARES. ? INSTALAÇÃO DE ESCADA DE SEGURANÇA, PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, DOS DOIS PATAMARES. ? INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNAS, COMPOSTA POR 01 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 100W E 01 PONTOS DE TOMADA MONOFÁSICA 2P+T, PADRÃO ABNT, EM 220V, EM CADA CAMAROTE. CONFEÇÃO DO QUADRO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO E ATERRAMENTO DAS ESTRUTURAS. ? 10 METROS DE DISCIPLINADORES PARA ENTRADA DE USUÁRIOS DO MÓDULO DOS CAMAROTES, COMPOSTO POR UM PISO MEDINDO 5X5M, COM ALTURA DE 0,10M EM RELAÇÃO AO SOLO, COM PISO EM MADEIRA DE LEI, COM CARPETE, COM COBERTURA MEDINDO 5X5M, COM PÓRTICO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P30 MEDINDO 4X3M E TESTEIRA DE 1M. ? HALL DE ACESSO AOS CAMAROTES MEDINDO 14MX8M, COM ÁREA PARA BATERIA DE BANHEIROS, COM FECHAMENTO EM ESTRUTURA METALIZADA GALVANIZADA COM COBERTURA DE ALUMÍNIO P30 EM DUAS ÁGUAS. ? CABE A EMPRESA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALÉM DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, ALÉM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LICENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE A.R.T. DO CREA. ? INSTALAÇÃO DE TODO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, COM EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA NECESSÁRIOS, ATENDENDO OS TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS E DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO (NR'S).				
27	CAMAROTE ACESSIBILIDADE ? CAMAROTE MEDINDO 10M X 5M, COM COLUNAS E COBERTA EM BOX TRUS P30. PISO COM ALTURA DO CHÃO DE 1,2M, EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL COM CAPACIDADE DE 750KG/M2, COBERTO DE CARPETE NA COR PRETA E GUARDA CORPO AO REDOR E FRONTAL. LONA DA COBERTURA ANTICHAMAS E ANTI UV. ? FECHAMENTOS PERIMETRAL (SAIA) EM PLACAS METÁLICAS GALVANIZADAS DE 1,20M DE ALTURA. ? INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA, COMPOSTA POR 10 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 100W, COM 05 PONTOS DE TOMADAS MONOFÁSICA 2P+T, PADRÃO ABNT, EM 220V. CONFEÇÃO DO QUADRO DE ENERGIA PARA ILUMINAÇÃO E ATERRAMENTO DAS ESTRUTURAS. ? RAMPA DE ACESSO, COM INCLINAÇÃO APROXIMADA DE 8%, TENDO O 1º LANCE COM 8M X 1,2M COM PATAMAR DE 1,2M X 2,4M, E O 2º LANCE DE 7M X 1,2M E PATAMAR DE 1,2 X 1,2M, TENDO AO SEU FINAL O CAMAROTE ACESSÍVEL. TODOS OS LANCES E PATAMARES DEVERÃO DISPOR DE CORRIMÃO. ? O CAMAROTE DEVERÁ DISPOR DE PISO TÁTIL E ATENDER TODAS AS NORMAS DA ABNT NBR 9050 PARA ESPAÇO ACESSÍVEL. ? HALL DE ACESSO AOS CAMAROTES MEDINDO 10MX6M, COM ÁREA PARA BATERIA DE BANHEIROS, COM FECHAMENTO EM ESTRUTURA METALIZADA GALVANIZADA COM COBERTURA DE ALUMÍNIO P30 EM DUAS ÁGUAS. ? CABE A EMPRESA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ALÉM DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE, ALÉM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LICENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE A.R.T. DO CREA. ? INSTALAÇÃO DE TODO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, COM EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA NECESSÁRIOS, ATENDENDO OS TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DO CORPO DE BOMBEIROS E DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO (NR'S).	DIÁRIA	6	5.000,00	30.000,00
28	PAVILHÃO MODULADO 10 X 40 MT COM FECHAMENTO ELÉTRICA: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PAVILHÃO COM VÃOS DE 15 METROS DE LARGURA POR 60M DE COMPRIMENTO, MODULADAS A CADA 05 METROS, PLANEJADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO, DEPENDENDO DO NÍVEL DO LOCAL, PE DIREITO	DIÁRIA	20	6.000,00	120.000,00

	MEDINDO 08 METROS, PÉS LATERAIS MEDINDO 4,50 METROS DE ALTURA, ESTRUTURA MONTADA EM TORRES DE BOX TRUSS Q30/Q50 DE DURO ALUMINIO FIXADA AO SOLO POR MEIO DE SAPATAS, FIXADOS COM PARAFUSOS DE 5/8, COBERTURA NO FORMATO DE DUAS AGUAS EM VULCAN/LONA KP100 COM TRATAMENTO UV, ANTI CHAMAS, BACK ELETRICA CONTENDO 2(DOIS) REFLETORES TIPO HQI DE 400V A CADA 05 METROS COM CABEAMENTO NECESSÁRIO E CENTRAL ELETRICA PARA O FUNCIONAMENTO. PISO TODO PINTADO NA COR PRETA, EM MÓDULOS METALICA COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM, COM ESCADA DE ACESSO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM A NORMA ABNT 9050. OBS: 1. O PAVILHÃO DEVERÁ TER A QUANTIDADE DE ATERRAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO CREA E CORPO DE BOMBEIRO MILITA; 2. A EMPRESA DEVERÁ MANTER UM TÉCNICO DURANTE TODO O EVENTO PARA RESOLVER EVENTUAIS PROBLEMAS QUE POSSAM ACONTECER NA ESTRUTURA MONTADA.				
31	BOMBEIRO CIVIL: BOMBEIROS CIVIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL PARA PREVENÇÃO, COMBATE A INCENDIO, ORIENTAÇÃO, PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO DE EMERGENCIA EM LOCAIS ONDE OCORRERÃO OS EVENTOS	UNID	150	150,00	22.500,00
				Total:	1.714.426,80

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/09/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

2010 - GABINETE DO PREFEITO - 2010.04.122.2002.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - 2020 - SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO - 2020.04.122.2003.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM - 2030 - SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO - 2030.12.361.2006.2104 - MANUT. DA SEC. EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISM - 2040 - 2030.13.392.1011.2039 - CONCESSAO DE APOIO AS MANIFESTACOES CULTURAIS - 2030.13.392.1011.2102 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - 2030.13.392.1011.2962 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA LEI ALDIR BLANC - 2030.27.812.1010.1109 - MANUT. E REALIZACOES E APOIO DE TORNEIOS - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS - 2040.10.301.1012.2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - 2050 - SEC.DE ACAA SOCIAL / FMAS - 2050.08.244.0032.2921 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATIV.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2050.08.244.2008.2040 - MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE ACAA SOCIAL - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 2070 - SEC.AGRIC. MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU - 2070.20.122.2010.2066 - MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE - 2080 - SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA - 2080.15.452.2009.2073 - MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 23/09/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela

infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mogeyro - PB, 23 de Setembro de 2025.

TESTEMUNHAS

Anne Caroline M. da Silva
119.096.724-32

Jose Gole da Silva
151.078.924-34

PELO CONTRATANTE

ANTONIO JOSE
-ERREIRA:84019964491

Assinado digital: ANTONIO JOSE
FERREIRA, 84019964491
CPF: ANTONIO JOSE FERREIRA, 84019964491,
OU=Presencial, OU=31014048000182, OU=EM
BRANCO, OU=RF8 e-CPF A3, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CP-Brasil, C=BR
Data: 24/09/2025 13:38:25 -03:00

ANTONIO JOSÉ FERREIRA

Prefeito
840.199.644-91

PELO CONTRATADO

DNA PRODUCOES
LOCACOES E SERVICOS
LTDA:17886274000122

Assinado digitalmente por DNA PRODUCOES LOCACOES E
SERVICOS LTDA: 17886274000122
CPF: DNA PRODUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA: 17886274000122,
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF8
e-CPF A3, OU=31014048000182, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CP-Brasil, C=BR
Data: 24/09/2025 13:38:25 -03:00

DENISE MOURA DO NASCIMENTO